DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

Sexta-feira, 18 de março de 2016 | Ano I | Edição nº 151 | Página 1 de 19

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.cosmorama.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.cosmorama.dioe.com.br

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.cosmorama.dioe.com.br

MUNICIPIO DE COSMORAMA:45162054000191

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE COSMORAMA:45162054000191
Localidade: Cosmorama
Data: 2016.03.18 07:57:11 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.908/16

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :-

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 36.250,35 (trinta e seis mil, duzentos e cinqüenta reais e trinta e cinco centavos), destinado a suplementar as dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificadas, obedecendo as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recurso	TOTAL
Departamento de Assuntos Jurídicos					
Manut.Atividades Departam.Jurídico	02.062.0004.2004	Outras Despesas Variáveis			
	Pessoal Civil	3.1.90.16.0001		501,81	
Departam. Administração e Finanças					
Manutenção do Serviços de Finanças	04.123.0005.2006				
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00		02	29.763,52
Sistema de Água e Esgoto					
Construção Galerias Águas Pluviais	17.512.0015.1012	Obras e Instalações			
	4.4.90.51.0001			5.985,02	
TOTAL R$.....					36.250,35

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulações parciais de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificadas, a saber:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recurso	TOTAL
Encargos Gerais do Município					
Encargos Gerais do Município	28.846.0019.0001	Principal da Dívida Contratual Resgatada		01	29.763,52
	4.6.90.71.00				
Encargos Gerais do Município					
Encargos Gerais do Município	99.999.0019.0001	Reserva de Contingência			
	9.9.99.99.0001			6.486,83	
TOTAL					36.250,35

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 06 de Janeiro de 2016.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: QC/XL+AP

DECRETO Nº 3.909/16

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Educação.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :

ARTIGO 1.º - Nos termos e para os fins do disposto na Lei n.º 1.630, de 19 de dezembro de 1995, o novo CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fica assim constituído:

a) Representando a Direção do Ensino Fundamental Sra. MARIA AUGUSTA DOS SANTOS SILVA, como titular e Sra. MARIA APARECIDA FERNANDES SAGIONETI, como suplente;

b) Representando o Executivo Municipal: Sra. LAÍS ANGÉLICA ALVES, como titular e a Sra. VALÉRIA CRISTINA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, como suplente;

c) Representando os Professores Municipais: PROFª

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015
www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

LUCINEI JUCELA MUNHÓZ SABADOTO, como titular e Profª MARINA APARECIDA RODRIGUES DA SILVEIRA, como suplente;

d) Representando as APMs (Associações de Pais e Mestres): Sr. HÉLIO CESAR MACHADO, como titular e Sra. ELISANGELA BARACIOLI PASCOALOTTO como suplente;

e) Representando a Câmara Municipal: Sr. ALCIDES PINTO DE SOUZA, como titular e Sr. ANTONIO ROBERTO ARCHILLIA FLORES, como suplente;

f) Representando a Associação dos Professores Paulistas: Prof. SENOIR APARECIDO RODRIGUES, como titular e Profª. MARCELA CRISTINA GRACIA PEREIRA, como suplente;

g) Representando a Diretoria de Ensino Estadual: Profª MÔNICA MARIA FELICIANO GOMES, como titular e Profª MARCIA TEREZINHA RUZA BARCELA, como suplente;

h) Representando o Ensino Estadual no Município: Prof JAIR PINTO DOS SANTOS, como titular e Profª SANDRA BRAJATO RODRIGUES, como suplente;

i) Representando os Professores "I" da Rede Estadual no Município: Profª SONIA MARIA MARIM como titular e Profª ELISETE LOURDES GOMES DE SOUZA DA SILVEIRA, como suplente.

ARTIGO 2º - A função dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo o seu exercício declarado como de relevante interesse público para o Município.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 3.592/14.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 07 de janeiro de 2016.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: NVHUQ2HZ

DECRETO Nº 3.910/16

Nomeia os membros do Conselho Tutelar do Município de Cosmorama para o mandato de 2.016/2.020 e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO a realização das eleições para os membros do Conselho Tutelar do município de Cosmorama, no dia 04 de outubro do ano de 2.015, nos termos da Lei Federal n. 8.069/90 (ECA) e da Lei Municipal n. 1.465/91 e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO que pela Resolução n. 001/2.015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA foi regulamentado todo processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e, que nos termos da Ata n. 51- "Da Eleição, Lacração das urnas, Apuração dos Votos e Proclamação do Resultado do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar", do CMDCA, foram proclamados os Conselheiros Tutelares eleitos;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo nomear e dar posse aos eleitos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir da presente data, para membros do Conselho Tutelar do Município de Cosmorama para o mandado de 2.016/2.020, os cidadãos eleitos nos termos da Lei Federal n. 8.069/90 (ECA) e da Lei Municipal n. 1.465/91 e suas alterações posteriores, a saber:

a) Antonieta Aparecida Lopes Tedeschi, portadora do RG n. 5.853.907;

b) Mariellen de Matos Maciel, portadora do RG n. 40.593.097-5;

c) Aparecida Rosalina dos Santos, portadora do RG n.45.091.081-7;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

d) Teila Luciani Marques da Rocha portadora do RG n. 29.465.498-7e;

e) Sussi Mara Cristina Gonçalves, portadora do RG n. 34.929.421-5.

Parágrafo Único: A nomeação de que trata o presente artigo, obedeceu à ordem de votação, conforme Ata n. 51, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º - Aos Conselheiros Tutelares, no exercício da função, são impostas as obrigações e, garantidos os direitos e prerrogativas previstos na LeiFederal n. 8.069/90 (ECA) e na Lei Municipal n. 1.465/91 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único: A escolha dos membros da Diretoria deverá obedecer à legislação referida no caput do presente artigo e às disposições do Regimento Interno do Conselho Tutelar.

Art. 3º - Caso necessário, a nomeação de suplentes dar-se-á na mesma forma e dependerá de comunicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, obedecendo a ordem de votação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 10 de janeiro de 2016.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: 9ZS0FRG2

DECRETO Nº 3.911/16

Determina o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, sobre imóveis que específica e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que, pelo Decreto n. 3.858, de 21 de setembro de 2.015, foi revogado o Decreto n. 2.305/2.015, que havia desapropriado as áreas objeto das Matrículas n. 8.330 e 8.331, do Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que, o Município desistiu da Ação de Desapropriação proposta e, conseqüentemente o imóvel retornou à propriedade da expropriada, e que passa a ser devido o Imposto Predial e Territorial Urbano;

D E C R E T A:-

ART. 1º - Fica determinado o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a partir do exercício de 2.016, sobre o imóvel objeto da Matrícula n. 8.330, do Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi/SP, Cadastro Municipal n. 0372/005 e o imóvel de Matrícula n. 8.331, do Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi/SP, Cadastros Municipais ns. 0373/001, 0374/008 e 0375/004.

Parágrafo Único – O Setor de Lançadoria deverá providenciar o expediente necessário ao cumprimento do disposto no presente Decreto.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 10 de janeiro de 2016.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

Código Localizador: Z2TKCACA

DECRETO Nº 3.912/16

Dispõe sobre a aprovação de Alteração do Plano do Distrito Industrial II e revoga decreto municipal nº 3.892 de 14/12/15.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.900 de 24/09/2.013 de Parcelamento do Solo Urbano, de acordo com o Requerimento protocolado sob o nº 149/2015;

D E C R E T A:

ART 1.º - Fica aprovado a ALTERAÇÃO DO PLANO DO DISTRITO INDUSTRIAL II, do lotes nº 07 da Quadra 111 com área de 451,42 m², abaixo descrito, de propriedade do MUNICÍPIO DE COSMORAMA, localizado no Loteamento Distrito Industrial II, nesta cidade de Cosmorama, conforme Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tanabi/SP, Matrícula nº 27.658 ficando assim discriminados:

Situação atual do imóvel:

Lote nº. 07 Quadra 111: "Imóvel urbano constante de um terreno, denominado lote nº. 07, da quadra nº. 111, do Loteamento Distrito Industrial II, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Francisco Ribeiro de Mendonça e esquina com a Avenida Pedro Benevente Filho, medindo 20,30 metros mais 14,14 metros em curva de frente, confrontando com a Rua Francisco Ribeiro de Mendonça, 7,00 metros do lado direito, confrontando com a Avenida Pedro Benevente Filho, 29,30 metros no fundo, confrontando com o lote nº. 08 e 16,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº. 06, totalizando a área de 451,42 metros quadrados", ficando cadastrado sob o nº. 1972-350.

Situação Após Alteração do Plano do Loteamento:

Lote 07A da Quadra 111: "Imóvel urbano constante de um terreno, denominado lote nº. 07A, da quadra nº. 111, do Loteamento Distrito Industrial II, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Francisco Ribeiro de Mendonça e esquina com a Avenida Pedro Benevente Filho, medindo 20,30 metros mais 12,12 metros em curva de frente, confrontando com a Rua Francisco Ribeiro de Mendonça, 13,77 metros mais 9,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 07B, 15,30 metros no fundo, confrontando com o lote nº. 08 e 16,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº. 06, totalizando a área de 325,57 metros quadrados". Cadastrado nesta municipal nº. 1972-350.

Lote nº. 07B da Quadra 111: "Imóvel urbano constante de um terreno, denominado lote nº. 07B, da quadra nº. 111, do Loteamento Distrito Industrial II, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Avenida Pedro Benevente Filho e distante 12,12 metros em curva da esquina com a Rua Francisco Ribeiro de Mendonça, medindo 2,02 metros em curva de frente mais 7,00 metros, confrontando com a Avenida Pedro Benevente Filho, 14,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 08, 9,00 metros no fundo, confrontando com o lote nº. 07A e 13,77 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº. 07A, totalizando a área de 125,85 metros quadrados". Cadastrado nesta municipal nº. 1972/370.

ART 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 3.892 de 14/12/15.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 10 de janeiro de 2016.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: YUT8STZ2

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

DECRETO Nº 3.913/16

Regulamenta a licença saúde do servidor publico a apresentação de atestados médicos para justificativas de faltas e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo,usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o artigo 201 e seguintes da Lei Municipal n. 1.449/92 concede ao servidor público direito de licenças médicas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a forma e prazos para apresentação de atestados médicos e requerimentos de licença saúde;

D E C R E T A:

Do Pedido de Licença saúde de até 15 (quinze) dias.

ART. 1º - É garantido ao servidor público a licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 201 e seguintes da Lei Municipal n. 1.992/92, devendo ser observadas as regras para solicitações e apresentação de atestados médicos, dispostas no presente Decreto.

§1º - O servidor que necessitar ausentar do serviço público, por até 15 (quinze) dias, para tratamento de saúde, deverá apresentar atestado médico original no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, o que o fará previamente ou em até 48 (quarenta e oito) horas contados da emissão.

§2º - O atestado médico de que trata o parágrafo anterior, deverá estar assinado pelo superior responsável pelo Setor ao qual o servidor esteja vinculado.

§3º - Caso o término do prazo de que trata o §1º, do presente artigo, recaía em dia não útil, fica prorrogado o prazo com vencimento no primeiro dia útil subseqüente.

ART. 2º - Caso seja apresentado atestado médico que justifique a ausência do servidor de até 01 (um) dia, a falta será abonada automaticamente, sem necessidade de perícia médica, desde que seja a única ausência no mês.

ART. 3º - No tocante a apresentação de atestados médicos que justifique a ausência do servidor pelo prazo igual ou superior a 02 (dois) até o limite de 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, deverá ser observado pelo Setor de Recursos Humanos, o seguinte procedimento:

a) Se o atestado médico referir-se a período igual ou superior a 02 (dois) e inferior ou igual a 5 (cinco) dias, o Setor de Recursos Humanos o encaminhará para o Médico Perito, que o analisará e deliberará pela aceitação ou não da justificativa;

b) Nos casos de atestados médicos em período superior a 05 (cinco) e no limite de 15 (quinze) dias, o servidor será encaminhado à perícia médica que homologará ou não o atestado apresentado.

§1º - Em qualquer caso, é facultado ao servidor, quando da apresentação do atestado médico, fazer juntar cópias de exames, relatórios e/ou documentos que entenda necessários a justificativa da ausência.

§2º - Em qualquer caso de apresentação de atestado médico, o perito poderá solicitar através do Setor de Recursos Humanos, notificação do servidor para realização de uma consulta homologatória, de comparecimento obrigatório.

§3º - O não comparecimento do servidor, nos casos previstos no artigo 3º, alínea “b” e no parágrafo anterior, acarretará em falta injustificada os dias não trabalhados.

§4º - Caso não ocorra à homologação do atestado médico, nos casos indicados no presente artigo, os dias faltosos serão computados como faltas injustificadas.

ART. 4º - O Servidor, em caso de consulta médica previamente agendada, deverá avisar seu superior imediato, com antecedência, de forma a não prejudicar o serviço público.

Parágrafo Único: É facultado ao servidor ausentar-se do trabalho a partir da data constante do atestado médico, sujeitando-se ao disposto no §4º, do artigo 3º, do presente Decreto.

Do Pedido de Licença Saúde superior a 15 (quinze) dias.

ART. 5º - O servidor que necessitar ausentar-se do serviço Público por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, deverá apresentar previamente no Setor de Recursos Humanos o Atestado Médico original.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

§1º - Caso não seja possível a apresentação prévia do atestado médico, o servidor deverá apresentá-lo em até 48 (quarenta e oito) horas do início do atestado, nos termos do §1º, do artigo 1º, do presente Decreto.

§2º - Recebido o atestado pelo Setor de Recursos Humanos, será agendado junto à Agência da Previdência Social, perícia médica para constatar a incapacidade laborativa.

§3º - Deferido ou indeferido o afastamento pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o servidor deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, encaminhar cópia do comunicado Previdenciário ao Setor de Recursos Humanos, sob pena de não perceber a remuneração pelos dias faltosos.

Das Disposições Gerais.

ART. 6º - somente serão aceitos, para fins de justificativa de falta ao serviço, atestados legíveis emitidos e assinados por profissionais da área médica e de odontologia devidamente registrados nos respectivos Conselhos.

Parágrafo Único: Quaisquer indícios de fraudes serão imediatamente comunicados ao Prefeito Municipal que adotará as providências cabíveis.

ART. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 10 de janeiro de 2.016.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado,nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente de Secretaria

Código Localizador: NFHOIKHA

DECRETO N. º 3.914/16

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a reabrir crédito adicional especial no Setor Contábil, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), de acordo com a Lei Municipal nº 3.098 de 15/09/2015, destinado a celebrar Convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Social, obedecendo às seguintes classificações:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Executora – 02.05.01 – DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00	INVESTIMENTOS
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

08.244.0011.1023.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE

CRAS..... .R$ 50.000,00

Art. 2º - O credito aberto para o exercício de 2016 continuará com os mesmos códigos contábeis do exercício anterior conforme aprovação:

Unidade Orçamentária – 02.05 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora – 02.05.01 – Departamento do Bem Estar Social

Funcional Programática – 08.244.0011.2023.0000

Atividade 1023 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidade CRAS.

Art. 3º - A cobertura do crédito autorizado pelo art. 1º conforme Lei Federal nº. 4.320/64, Art. II, provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º - Os recursos financeiros para cobertura desta

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015
www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

lei serão pelas fontes de recursos:

02 – Recurso Estadual no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n° 3.852 de 15/09/2015.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 10 de janeiro de 2016.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: FFP23JYZ

DECRETO N. º 3.915/16

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a reabrir crédito adicional especial no Setor Contábil, no valor de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), de acordo com a Lei Municipal nº 3.099 de 15/09/2015, destinado a celebrar Convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Social, obedecendo às seguintes classificações:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Executora – 02.05.01 – DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

08.244.0011.1023.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE

CRAS..... .R$ 8.200,00

Art. 2º - O credito aberto para o exercício de 2016 continuará com os mesmos códigos contábeis do exercício anterior conforme aprovação:

Unidade Orçamentária – 02.05 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora – 02.05.01 – Departamento do Bem Estar Social

Funcional Programática – 08.244.0011.2023.0000

Atividade 1023 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidade CRAS.

Art. 3º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulações parciais de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recursos	TOTAL
Departamento do Bem Estar Social					
Criança, Adolescente e Adultos	08.243.0012.2014.0000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	8.200,00

Art. 4º - Os recursos financeiros para cobertura desta lei serão pelas fontes de recursos:

01 – Recurso Próprio no valor de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n° 3.853 de 15/09/2015.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 10 de janeiro de 2016.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: QVCIHNGZ

DECRETO N. º 3.916/16

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a reabrir crédito adicional especial no Setor Contábil, no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), de acordo com a Lei Municipal nº 3.100 de 15/09/2015, destinado a celebrar Convênio com a Secretaria de Planejamento – Casa Civil, obedecendo às seguintes classificações:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 07 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora – 02.07.01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15.451.0014.1008.0000 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO..... .R$ 47.000,00

Art. 2º - O credito aberto para o exercício de 2016 continuará com os mesmos códigos contábeis do exercício anterior conforme aprovação:

Unidade Orçamentária – 02.07 – Departamento de Planejamento, Obras e Serviços

Unidade Executora – 02.07.01 – Departamento de Planejamento, Obras e Serviços

Funcional Programática – 15.451.0014.1008.0000

Atividade 1008 – Recapeamento Asfáltico

Art. 3º - A cobertura do crédito autorizado pelo art. 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº. 4.320/64, no artigo 43, § 1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 4º - Os recursos financeiros para cobertura desta lei serão pelas fontes de recursos:

02 – Recurso Estadual no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n° 3.854 de 15/09/2015.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 10 de janeiro de 2016.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: OS1ZU7S5

DECRETO N. º 3.917/16

Prolonga a Rua Osvaldo Batista da Silveira e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :-

ART 1.º - O lote 05ª, da Quadra 225, Matrícula n.28.412, Cadastro Municipal n. 3954-100 e o lote A19B. da Quadra 54, Matrícula n. 28.398, Cadastro Municipal n. 1226-105 situados na Avenida Felício Rodrigues Sobrinho, objeto de declaração de utilidade pública pelo Decreto n. 3.874 de 06 de novembro de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

2.015 e Decreto n. 3.872/15, respectivamente, passam a ser prolongamento da rua Osvaldo Batista da Silveira.

ART 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 10 de janeiro de 2016.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: LWHHVUMF

DECRETO N. º 3.918/16

Autoriza o Procurador Jurídico do Município de Cosmorama a ser citado, intimado e notificado judicial ou extrajudicialmente e, dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :-

ART 1.º - Fica autorizado, em nome do Município de Cosmorama, a receber citações, intimações judiciais e qualquer notificação nas ações e procedimentos em que seja parte o Município de Cosmorama, o Procurador Jurídico do Município Dr. Antonio Carlos Marques, advogado inscrito na OAB/SP sob n. 301.038, portador do RG n. 45.658.815-2 e inscrito no CPF sob n. 326.140.858-80.

ART 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 10 de janeiro de 2016.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: TJNIM8IP

DECRETO N.º 3.919/16

Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :

ART 1º - Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, subordinadas ao Órgão Executivo, no dia 08 e 09 de Fevereiro de 2016 (segunda- e terça-feira).

Parágrafo Único – As repartições públicas municipais deverão retornar ao expediente normal no dia 10 de Fevereiro (Quarta-feira).

ART 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, não haverá expediente, nas repartições municipais, nos referidos dias 08 e 09 Fevereiro de 2016; em virtude de festejos carnavalescos.

ART 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 27 de Janeiro de 2016.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

Código Localizador: DNKHRP+1

DECRETO N.º 3.920/16

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.125 de 28/01/16, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 07 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade Executora – 02.07.02 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

17.512.0015.1012.0000 CONSTRUÇÃO DE GALERIAS AGUAS PLUVIAIS.....R$ 100.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

02 – Recurso Estadual no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 2.918/13 e suas alterações posteriores referente ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.120/15, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 3.121/15, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 28 de Janeiro de 2016.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: DMGIR4CL

DECRETO N.º 3.921/16

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 158.832,16 (cento e cinqüenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.126 de 28/01/16, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 07 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora – 02.07.04 – PATRULHA AGRÍCOLA

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.541.0017.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PATRULHA AGRÍCOLA

.....R$ 158.832,16

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 – Recurso Federal no valor de R$ 158.832,16 (cento e cinqüenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 2.918/13 e suas alterações posteriores referente ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.120/15, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 3.121/15, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 28 de Janeiro de 2016.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: ZUIQAJV0

DECRETO N.º 3.922/16

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinqüenta e cinco mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.127 de 28/01/16, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária - 04 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
Unidade Executora – 02.04.03 – ESPORTE E LAZER
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
27.812.0009.1034.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SALÃO/QUADRA COBERTA.....R$ 243.750,00

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária - 04 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
Unidade Executora – 02.04.03 – ESPORTE E LAZER
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
27.812.0009.1034.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SALÃO/QUADRA COBERTA.....R$ 11.250,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de excesso de arrecadação R$ 243.750,00 e anulações parciais de dotações consignados no orçamento vigente, abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte Recur	TOTAL
Esporte e Lazer Manutenç. das Ativ.Esporte e Lazer	27.812.0009.2012.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	331.90.39.00	01	11.250,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº. 2.918/13 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº. 3.120/15, referente às Diretrizes Orçamentária e da Lei Municipal nº. 3.121/15, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 28 de Janeiro de 2016.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

Código Localizador: WT5RDA5K

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

DECRETO N.º 3.923/16

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto 3.895 de 17 de dezembro de 2.015, corrigindo erro formal, mantendo-se as demais disposições, e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo,usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que pelo Decreto n. 3.700, de 08 de agosto de 2.014, o Município desapropriou uma área de 23.385,72 m², proveniente da Matrícula n.1.198, do Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi e que, posteriormente ocorreu retificação administrativa, abrindo-se a Matrícula n. 27.817;

CONSIDERANDO que o Município foi contemplado com cota de 57 unidades habitacionais pela C.D.H.U. – Secretaria de Habitação, como já declinado no Decreto n. 3.700/14 e que o município em levantamento atual pelo Departamento de Planejamento, Obras e Serviços verificou área diversa do que a constante do Decreto n. 3.700, de 08 de agosto de 2.014;

CONSIDERANDO que Decreto 3.895 de 17 de dezembro de 2.015 modificou a área desapropriada, respeitando a avaliação efetuada e procedendo-se a novo cálculo;

CONSIDERANDO que no Decreto 3.895 de 17 de dezembro de 2.015, contém erro formal, sendo que a área desapropriada acrescida é de 814,17m² e não 817,17m²;

D E C R E T A:

ART. 1º - O artigo 1º do Decreto 3.895 de 17 de dezembro de 2.015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. A área desapropriada pelo Decreto n. 3.700, de 08 de agosto de 2014, fica acrescida de 814,17m², declarando-se de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Cosmorama, por via amigável ou judicial, uma área rural total de 24.199,89 metros quadrados, situado na Chácara Santa Clara II, no Distrito e município de COSMORAMA, desta comarca de TANABI, Estado de São Paulo, que será destinada à construção de conjunto habitacional pela C.D.H.U. – Secretaria de Habitação.

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

ÁREA A SER DESAPROPRIADA

SANTA CLARA II, situado na Chácara Santa Clara II, no distrito e município de COSMORAMA, desta comarca de TANABI, Estado de São Paulo, dentro do seguinte roteiro: “o imóvel inicia junto ao marco V-01 segue até o vértice V-02 em rumo 85°59’50” SW em uma distância de 11,78 metros, confrontando com o entroncamento da Avenida Felício Rodrigues Sobrinho e Rua Astrogildo Alves de Menezes; do vértice V-02 segue até o vértice V-02A em rumo 28°13’21” NE em uma distância de 5,86 metros, confrontando com a Chácara Santa Clara II – Parte 1 de propriedade de Clarinda Melin; do vértice V-02A segue até o vértice V-02B em rumo 9°23’46” NE em uma distância de 31,45 metros, confrontando com a Chácara Santa Clara II – Parte 1 de propriedade de Clarinda Melin; do vértice V-02B segue até o vértice V-02C em rumo 54°26’27” NW em uma distância de 85,14 metros, confrontando com a Chácara Santa Clara II – Parte 1 de propriedade de Clarinda Melin; do vértice V-02C segue até o vértice V-02D em rumo 35°33’33” SW em uma distância de 52,00 metros, confrontando Chácara Santa Clara II – Parte 1 de propriedade de Clarinda Melin; do vértice V-02D segue até o vértice V-02E em rumo 54°11’57” NW em uma distância de 122,43 metros, confrontando Chácara Santa Clara II – Parte 1 de propriedade de Clarinda Melin, do vértice V-02E segue até o vértice V-02F em rumo 43°38’22” NE em uma distância de 52,00 metros, confrontando com o Anel viário de propriedade da prefeitura municipal, do vértice V-02F segue até o vértice V-06B em rumo 28°04’24” NE em uma distância de 90,77 metros, confrontando com o Anel viário de propriedade da prefeitura municipal, do vértice V-06B segue até o vértice V-07 em rumo 54°26’02” SE em uma distância de 182,06 metros, confrontando com a propriedade de Marcelo Rigamonte Frota, do vértice V-07 segue até o vértice V-01 onde teve início este roteiro, em rumo 10°49’06” SW em uma distância de 128,33 metros, confrontando com a propriedade de Marcelo Rigamonte Frota; e fechando assim uma área de 24.199,89 metros quadrados.

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 28 de Janeiro de 2016.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: 86RYBV7M

DECRETO Nº 3.924/16

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :-

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.670,98 (setenta mil, seiscentos e setenta reais e noventa e oito centavos), destinado a suplementar as dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificadas, obedecendo as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recurso	TOTAL
Departam. Administração e Finanças Manutenção dos Serviços de Finanças	04.123.0005.2006	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	01	48.300,00
Fundo Desenv. Educaç. Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	02	3.645,00
Patrulha Agrícola Manut. Atividades da Patrulha Agrícola	20.541.0017.2023	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	01	600,00
Departam. Saúde Vigilância Sanitária Manutenção da Vigilância Sanitária	10.304.0018.2026	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	636,84
Departam. Saúde Vigilância Sanitária Manutenção da Vigilância Epidemiológ	10.305.0018.2027	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	01	16.396,16
Departam. Saúde Vigilância Sanitária Manutenção da Vigilância Epidemiológ	10.305.0018.2027	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	1.092,98
TOTAL R$.....					**70.670,98**

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulações parciais de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificadas, a saber:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recurso	TOTAL
Departamento de Assuntos Jurídicos Manut. das Atividades Depart. Jurídico	02.062.0004.2004	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	01	12.000,00
Fundo Desenv.Educaç. Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010	Materiais de Consumo	3.3.90.30.00	02	3.645,00
Departam. Saúde Vigilância Sanitária Manut.Assist. Médica e Odontológica	10.301.0018.2024	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	11.132,52
Encargos Gerais do Município Encargos Gerais do Município	99.999.0019.0001	Reserva de Contingência	9.9.99.99.00	01	43.893,46
TOTAL					**70.670,98**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 04 de Fevereiro de 2016.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

Código Localizador: DE5XBS8P

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

DECRETO Nº 3.925/16

Declara luto oficial de 03 (três) dias no município de Cosmorama em decorrência do falecimento de ANTONIO ÂNGELO FACETO.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que ANTONIO ÂNGELO FACETO, nascido em 13/06/1939, faleceu em decorrência de infarto na manhã do dia 11/02/2016, em sua própria residência, na cidade de Cosmorama, aos 76 (setenta e seis) anos de idade ANTONIO ÂNGELO FACETO;

CONSIDERANDO que ANTONIO ÂNGELO FACETO foi vereador da Câmara Municipal de Cosmorama durante a 8ª legislatura no período de 1977 a 1981, tendo sido Presidente da Câmara no biênio de 1979 a 1981;

CONSIDERANDO que o falecido foi casado por mais de meio século com a senhora DOROTY DIAS FACETO, sendo pai de 04 (quatro) filhos, 06 (seis) netos e de uma bisneta;

CONSIDERANDO que ANTONIO ÂNGELO FACETO trabalhou e cuidou da roça, fazendo de tal atividade o sustento de sua família;

CONSIDERANDO que o falecido foi um dos fundadores do antigo partido “manda brasa” de Cosmorama que posteriormente passou a ser chamado de Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB;

CONSIDERANDO que a sua identificação com o “manda brasa” e o Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB - foi tanta que ocupou por mais de 30 (trinta) anos o cargo/posto de Delegado do partido no município de Cosmorama;

CONSIDERANDO que ANTONIO ÂNGELO FACETO foi também leiloeiro de quermesses, especialmente das tradicionais quermesses de “Santo Antônio”, tendo contribuído ainda na criação e fundação do Lar São Vicente de Paulo, sendo um assíduo e compromissado “Vicentino”, especialmente dos tradicionais “terços”;

CONSIDERANDO que o falecido adorava a moda caipira e que nos momentos de lazer e de descontração cantava e tocava viola com os amigos e companheiros;

CONSIDERANDO que ANTONIO ÂNGELO FACETO foi um líder na mais expressão da palavra;

CONSIDERANDO que o falecido deixa um legado a ser seguido e obedecido, seja pelos filhos, pelos netos, pela bisneta, seja pela própria comunidade cosmoramense;

CONSIDERANDO que a sua ausência representa motivo de tristeza e de imensa dor no coração da comunidade cosmoramense,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado “LUTO OFICIAL” no Município de Cosmorama por 03 (três) dias, a contar da presente data, como forma de respeito e sentimento por ocasião do falecimento em 11/02/2016 em sua própria residência do ex-Vereador e do ex- Presidente da Câmara do município de Cosmorama, ANTONIO ÂNGELO FACETO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 11 de fevereiro de 2016.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: X9VLH1ZF

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

DECRETO Nº 3.928/16

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial a Lei nº 2.552/10, de 21 de Setembro de 2010;

DECRETA: -

ART 1º - Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB -, do Município de Cosmorama:

I – Dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Diretoria Municipal de Educação ou órgão equivalente, indicado pelo Poder Executivo Municipal -

Titular: CECILIA TALHARO GIOLO; e,

Suplente: MARCIO ANTONIO DA COSTA NEVES.

Titular: RONY LUIS DE OLIVEIRA; e,

Suplente: VALERIA CRISTINA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA.

II – Um representante titular dos Diretores das Escolas Públicas Municipais –

Titular: MARIA AUGUSTA DOS SANTOS SILVA, e,

Suplente: MARIA APARECIDA FERNANDES SAGIONETI.

III – Um representante de Professores da Educação Básica Pública –

Titular: MARIA APARECIDA DA SILVA; e,

Suplente: SONIA MARIA MARIN.

IV – Um representante dos Serviços Técnico-administrativo das Escolas Públicas Municipais –

Titular: ANA CAROLINA LANJONI ALVES CIPRIANO; e,

Suplente: JEFERSON BELÉM DE OLIVEIRA.

V – Dois representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais -

Titular: ELIANI CRISTINA MARIANO MASUNO; e,

Suplente: CLAUDIA FERNANDA GIOLO BORGES.

Titular: LUCIANA MARA PEREIRA; e,

Suplente: SULAMITA PONTES LOPES.

VI – Um representante do Conselho Municipal de Educação –

Titular: MARCELA CRISTINA GRACIA PEREIRA; e,

Suplente: SENOIR APARECIDO RODRIGUES.

VII - Um representante do Conselho Tutelar do Município –

Titular: TEILA LUCIANI MARQUES; e,

Suplente: SUSSY MARA CRISTINA GONÇALVES.

VIII – Dois representantes dos estudantes da Educação Básica Pública, um dos quais indicados pela entidade de estudantes secundaristas.

Titular: LUCELENA DE OLIVEIRA; e,

Suplente: LETICIA DA SILVA CANDIDO.

Titular: ROSIMAR GONÇALVES TEIXEIRA; e,

Suplente: CARMEM DOS SANTOS SOUZA.

ART 2º - O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

ART 3º - A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

ART 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 3.634/14.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 25 de fevereiro de 2016.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: HYYAGZMK

DECRETO N.º 3.929/16

Constitui o Novo Conselho Municipal de Saúde – C.M.S. e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :

ART 1.º - O novo Conselho Municipal de Saúde - CMS, de que trata as Leis de nºs 1.850/01, e 2.462/09 fica assim constituído:

- Representante Titular e suplente indicados pelo Poder Público Municipal:

Titular: APARECIDA EUGENIA GARCIA GARDINI; e

Suplente: OSMIR ALVES DIAS.

- Representante Titular e Suplente prestadores de serviços privados, conveniados, ou sem fins lucrativos:

Titular: SINOBU MATSUMOTO; e

Suplente: SILVIO ANTONIO DE PIERRI.

- Dois Representantes titulares e suplentes dos Conselhos e Associações Profissionais e Trabalhadores da Área de Saúde:

- Representantes dos Trabalhadores da área de saúde:

Titulares: LUCAS HENRIQUE MOTA SIQUEIRA e LUANA DE SOUZA PRATES.

Suplentes: EDILÉIA DE SOUZA PAULA e JULIANA DOS SANTOS PRADO.

- Dois Representantes titulares e suplentes indicados pelos Sindicatos, Associações e Representação de Trabalhadores, Associações de Moradores e Associações de Bairros:

I - Associação Antialcoólica:

Titulares: EUNICE MIRANDA DE SIQUEIRA GARCIA;

Suplentes: CONCEIÇÃO APARECIDA DE OLIVEIRA.

II – Representante titular e suplente da Terceira Idade:

Titular: MARIA INÊS GIANINI,

Suplente: CARLOS GONÇALVES.

III – Representante titular e suplente do Segmento Religioso:

Titular: APARECIDO LUIZ GONÇALVES e CLAUDETE APARECIDA SILVA AZEVEDO.

Suplente: WALKER CALISTER FRANCA e MARIA LUCIA PEREIRA DE SOUZA BONADIO.

§ Único – Fica designada como Presidente o Sr. Lucas Henrique Mota Siqueira, e para secretariar as reuniões do Conselho a Sra Luana de Souza Prates.

ART 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 3.628, de 04 de Fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 26 de Fevereiro de 2016.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: PL+TBDJI